



Universidade do Minho  
Gabinete do Reitor

**Despacho  
RT-34/2022**

Considerando que o Regulamento de Carreira, Recrutamento e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de outubro de 2020, e retificado pelas Declarações de Retificação n.º 881/2020 e n.º 63/2021, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de dezembro e de 26 de janeiro, respetivamente, prevê no seu artigo 82.º, que os casos omissos na aplicação do referido Regulamento são resolvidos por despacho do Reitor;

Considerando que a norma transitória relativa à avaliação dos anos anteriores à entrada em vigor do RPI-UM prevista no n.º 1 do artigo 79.º do RPI-UM não se mostra adequada às expectativas dos investigadores face ao regime paralelo aplicável aos docentes, que estabeleceu a possibilidade de o docente optar por não ser avaliado no período transitório, sendo atribuído um ponto por cada ano não avaliado, ao abrigo do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes na Universidade do Minho (RAD-UM);

Considerando que este regime de atribuição de um ponto por cada ano não avaliado, ou menção qualitativa equivalente, é suscetível de adaptação à avaliação do desempenho do pessoal investigador;

Tendo sido ouvidos os Presidentes das Unidades Orgânicas:

Ao abrigo do disposto na alínea e) e x) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade, homologados por Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de junho de 2021, determino que:

1. No processo de avaliação do desempenho dos anos anteriores à entrada em vigor do RPI-UM, o investigador pode optar por não ser avaliado, por ponderação curricular;
2. No caso de o investigador optar por não ser avaliado será atribuído um ponto por cada ano não avaliado;
3. Para efeitos previstos no número anterior, o investigador deverá comunicar a sua opção à Comissão Coordenadora de Avaliação da respetiva Unidade Orgânica (CCA-UO) ou formalizar a desistência antes da homologação da avaliação pelo Reitor;
4. Para efeitos de registos do número de pontos acumulados, as CCA-UO enviarão ao Reitor, conjuntamente com o processo de avaliação para homologação, a lista dos investigadores que optaram pela não avaliação.

O Reitor da Universidade do Minho,